**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2024**

**FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE TRATA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 587/2005 E 766/2009.**

Art. 1º - É fixado em **R$ 795,08 (setecentos e quarenta e três reais e sete centavos)**, o valor do padrão referencial de que trata as Leis Municipais nº 587/2005 e 766/2009, que servirá de base para o cálculo da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Padrão de Referência referido no artigo 1º desta Lei, foi obtido sobre o valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, acrescido o percentual de 7,00 % (sete por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.**

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DA SERRA- RS, EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

**João Carlos Gheller**

- Presidente -

**Valdicir Boggio**

Secretário da Mesa Diretora

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2024**

Visa o presente Projeto de Lei, fixar o padrão referencial de que tratam as Leis Municipais números 587/2005 e 766/2009, passando dos atuais R$ 743,07 (setecentos e quarenta e três reais e sete centavos) para R$ 795,08 (setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos) correspondendo a um aumento de 7,00 % (sete por cento), a ser utilizado para o cálculo dos Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

A reposição proposta está em consonância com a Lei Municipal nº 1.638/24, de iniciativa do Poder Executivo, recentemente aprovada e promulgada, sob a justificativa de ser este um percentual razoável para a reposição das perdas do poder de compra dos servidores municipais, desde a fixação da última reposição, que passou a vigorar a partir de 1º de abril de 2023.

A consideração dos Nobres Edis.

**João Carlos Gheller**

- Presidente -